

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 20/05/2016

Contrato nº 207 /2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, Ente Federado, pessoa jurídica de direito público interno criado por lei, através do Órgão Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-GO, e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do **Public Gestão e Consultoria LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado na modalidade sociedade limitada, brasileira, inscrita no **CNPJ**: 21.177.303/0001-54, situada na Rua dos Araújo, 225, Qd. 17, Lt. 09, casa 2, sala 3, Vila João Braz, Trindade - GO CEP 75.380 – 000, neste ato representado por Rondinelle Clemente de Oliveira, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da C.I. de n. 6021 CREA/GO, e inscrito no CPF com o n. 865.451.751-49, residente e domiciliado na Rua José Teixeira de Deus, nº 184, Qd. 13, Lt.15, Setor Cristina II, Trindade-GO de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 038/2016, de 20 de março de 2016, oriundo do Processo Administrativo n. 077/2016 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato do procedimento licitatório tipo menor preço é a prestação de serviços especializados de conferência de contas de energia elétrica mensais do Município perante a CELG/D; de análise e verificação dos valores creditados e debitados a cada mês na conta municipal relativo a execução do convênio do ICMS entre o Município de Edéia-GO e a CELG/D; execução de serviços administrativos perante a CELG/D a interesse do Município a fim de obter dados, informações e documentos, protocolar requerimentos, peças e recursos e os acompanhar; executar serviços com a finalidade de obter devolução de valores eventualmente constatados como pagos a maior ou indevidamente para o ano de 2016, pelo critério de menor preço global.




### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO segundo as solicitações do CONTRATANTE e conforme os requerimentos.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO TREINAMENTO**

Caso haja necessidade de treinamento de pessoal será realizado no domicílio da CONTRATADA às suas expensas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), pagos em parcelas mensais conforme forem realizadas os serviços;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será feito por meio de cheque na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO ou por depósito judicial em conta bancária de titularidade do prestador de serviço, quando na impossibilidade da primeira opção;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE**

O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrerá reajuste e atualização monetária;

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016.

04.122.0052.2-007 manutenção Secretaria Administração  
3.3.90.00.00 outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica  
00 recursos ordinários

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá duração da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

O presente contrato não terá garantia para sua execução;

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes:

### CLÁUSULA NONA:

O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

### CLÁUSULA DÉCIMA:

**O CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometido qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b-) Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADA** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecido à multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável e se obriga:

- a) em qualquer caso, por si ou qualquer funcionário, preposto, procurador ou encarregado por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela execução ou em razão do objeto constante na Cláusula Primeira;
- b) Pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, civis, penais, administrativas decorrente dos serviços prestados ou bem fornecido bem como daqueles que em seu nome os prestar com ou sem vínculo empregatício;

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo presente contrato bem como em manter, do mesmo modo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender com urbanidade e presteza aos chamados e pessoas envolvidas na prestação do serviço, com ou sem vínculo com o CONTRATANTE;
- e) Manter-se atualizado e aptos ao bom e pronta prestação de serviço;
- f) Esclarecer dúvidas por meio de telefones, fax, internet ou no domicílio da CONTRATADA em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;
- g) Sigilo das informações da CONTRATANTE que tiver acesso ou conhecimento;
- h) Suportar o ônus do financeiro de pessoal para a total execução do objeto do presente contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** é responsável e se obriga:

- A) Proceder pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, em parcelas mensais, conforme os valores constantes na Cláusula Quarta, sob pena de rescisão contratual;
- B) A aguardar a conclusão dos serviços;
- C) Prestar as informações, papéis e documentos necessário para a execução contratual que seja de seu exclusivo poder;
- D) Nos casos de dúvidas e nas consultas esclarecer à **CONTRATADA** qual o problema observado;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-GO, para dirimirem qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual;

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 10 de maio de 2016.



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO

Contratante

Public Gestão e Consultoria LTDA – ME

Contratado

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 70299440117

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: 500.860.861.87